



### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Decreto nº 3.516 de 10 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a outorga de "permissão", a título precário, para transporte individual de passageiros, através de automóveis e utilitários de aluguel (Táxi e peruas), ao Sr. Antonio Luiz da Silva, na forma que especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – o que dispõe o artigo 7º, inciso XX, letra "a" c.c. o inciso XXII, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

**Considerando** – o que dispõe a Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, Seção II, artigos 126 a 132 e 133 a 134;

**Considerando** - o disposto nos Decretos nº. 313, de 02.10.1974; e, 2721, de 27 de abril de 2009; e,

**Considerando** - finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 187/12 de 20 de janeiro de 2012.

#### D e c r e t a:

**Art. 1º** - Que em decorrência do Alvará de permissão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxis) e utilização de vaga existente na Rua Carlos Gomes 999, Jardim Jafet (Câmara Municipal de Cordeirópolis), fornecido ao Sr. Antonio Luiz da Silva, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tudo de conformidade com a apresentação de cópias reprográficas dos documentos, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 2721, de 27 de abril de 2009.

**Art. 2º** - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.660.272/0001-93, com sede na cidade de Cordeirópolis, à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a outorgar "permissão", a título precário, para a prestação de serviços de táxi e utilização de vaga existente na Rua Carlos Gomes 999, Jardim Jafet (Câmara Municipal de Cordeirópolis), ao Senhor Antonio Luiz da Silva, portador do RG nº. 6.777.440-SSP/SP e do CPF nº. 207.707.078-15, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas nº 680 – Vila Nova Brasília em Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A autorização outorgada para permissão, conforme disposto no "caput" do artigo anterior, permite ao permissionário a utilização de apenas um veículo de sua propriedade, tudo de conformidade com o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 2721/09.

**Art. 3º** - Esta "permissão", como ato discricionário da Administração Municipal, poderá ser revogada unilateralmente, pelo Chefe do Poder Executivo local, sem gerar direitos subjetivos ao permissionário.

**Art. 4º** - A permissão concedida a contar de 10 de fevereiro de 2012, conforme disposto no "caput" do art. 2º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência de que trata o presente artigo, o "permissionário", deverá observar rigorosamente o que determina a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal nº. 1579, de 13.12.1989, com posteriores alterações, e os Decretos Municipais nºs 313, de 02.10.1974 e 2721, de 27.04.2009.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Portaria nº 8.305 de 13 de março de 2012

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a contar de 22 de março de 2012, a servidora Flávia Cardoso, lotada no emprego público de Escriturária - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.130 de 1º de setembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Portaria nº 8.306 de 14 de março de 2012

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de março de 2012, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Sandra de Jesus Santos, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 14.03 a 12.10.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Portaria nº 8.307 de 14 de março de 2012

Designa servidor para prestar serviços na Casa da Agricultura, "Domingos Peruchi" em Cordeirópolis - SP. (convenio Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas), conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### R e s o l v e:

**Art. 1º** - Colocar o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição da Casa da Agricultura "Domingos Peruchi", em Cordeirópolis SP, para prestar serviços na execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho nos termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando

a execução do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, com todos os direitos e vantagens de seu emprego público e com ônus para a origem, durante o período de 22.03.2012 a 21.03.2013.

1 - Nome: Jovail José Zaia - RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Técnico Agropecuarário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 22 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 7.955, de 11 de março de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de março de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8308 de 14 de março de 2012**

Dá nova redação ao artigo 4º da Portaria nº 8032, de 1º de junho de 2011, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - O artigo 4º da Portaria nº. 8032, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - A Comissão Especial de Controle e Organização do Patrimônio será constituída pelos seguintes servidores:

Titulares: Marineuza Luiza dos Santos  
João Carlos Iversen

Membros: Milene Aparecida Granso Vidoretti  
Sandra Luzia Bonato  
Vladimir Aparecido Ragasso  
Renan Sanches

**Parágrafo Único** - .....

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus feitos a contar de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.311 de 19 de março de 2012**

Demite, a pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitido, a pedido, a contar de 19 de março de 2012, o servidor José Eurípedes de Oliveira, lotado no emprego público de Pedreiro - Ref. 04 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.279 de 19 de abril de 2006.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do

Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.312 de 19 de março de 2012**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 19 de março de 2012, Micheli Ciaramello, portadora do RG nº 27.748.915-5, para exercer as funções do cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 19 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio

Thirion", em 19 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 8.313 de 21 de março de 2012**

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a contar de 21 de março de 2012, a servidora Rosana Matida Silva, lotada no emprego público de Escriturária - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.286 de 21 de março de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal  
[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**  
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

Custo desta edição - R\$ 460,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**SESSÕES ORDINÁRIAS - 2012**

FEVEREIRO:	7 - 14 - 23(*) - 28
MARÇO:	6 - 13 - 20 - 27
ABRIL:	3 - 10 - 17 - 24
MAIO:	3 - 8 - 15 - 22 - 29
JUNHO:	5 - 12 - 19 - 26
JULHO:	3 - 10 - 17
AGOSTO:	7 - 14 - 21 - 28
SETEMBRO:	4 - 11 - 18 - 25
OUTUBRO:	2 - 9 - 16 - 23 - 30
NOVEMBRO:	6 - 13 - 20 - 27
DEZEMBRO:	4 - 11 - 18

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL**

**Pregão Presencial nº 10/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 11/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL**

**Pregão Presencial nº 11/2012**

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais elétricos.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 24/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 15/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 12/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 16/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 13/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 17/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de jogos educativos e materiais esportivos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 16/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 18/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção.  
Data da Sessão Pública do Pregão: 17/04/2012, às 10:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 02/12**

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de infraestrutura de canalização do loteamento de interesse social "Jardim Cordeiro II", na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.  
Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 18/04/2012, às 13:00 horas.  
Prazo para realização da Visita Técnica: 16/04/2012  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de abertura dos envelopes na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2012.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

Altera a redação do inciso VI e inclui o inciso XXIII ao artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - Dê-se nova redação ao inciso VI do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, para constar o seguinte:

**"Art. 7º** .....

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

- a) transporte coletivo urbano e intra municipal, que terá caráter essencial;
- b) mercados, feiras e matadouros locais;
- c) cemitério e serviços funerários;
- d) iluminação pública;
- e) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;"

**Art. 2º** - Fica incluído o inciso XXIII ao artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, com a

seguinte redação:

“Art. 7º. ....

XXIII - prestar, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, sendo vedadas a concessão e permissão desses serviços, bem como a privatização ou extinção do SAAE.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de março de 2012.

Prof. Wilson José Diório  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol  
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2011

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2012, firmado em 22/03/2012, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS-SP e FAUTO E ASSOCIADOS, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia destinado a elaboração de laudo e relatório técnico referente a verificação da execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis – Fundamento Legal Lei 8666/93 e suas alterações. Processo Administrativo n. 011/2011 – Carta Convite n. 01/2012 – Edital n. 01/2012 – Vigência: 60(sessenta) dias – Início 22/03/2012 – Cobertura Orçamentária 4.4.90.51.00.00.00.0110 – obras e instalações. Valor R\$ 76.000,00(setenta e seis mil reais). Comissão Permanente de Licitação – Cordeirópolis-SP, 22 de Março de 2012



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

**OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.**

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).**

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

# O Jornal Oficial circula agora duas vezes na semana

**Os prazos limites  
para envio de arquivos são:**

**Os arquivos que chegarem até as segundas-feiras  
às 17h ( serão publicados na edição de quarta-feira)**

**Os arquivos que chegarem até as quartas-feiras às  
17h ( serão publicados na edição de sexta-feira)**

*Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.*

**Enviar sempre para os e-mails:**

[imprensa@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@cordeirópolis.sp.gov.br) e [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.